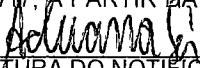




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA INDETERMINADA, COM BASE NAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS 03 E 12/2018;
2. CONSIDERANDO QUE, APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, O IMIGRANTE FRANK DEYVIS OLIVERA USHINAHUA NÃO COMPROVOU QUE MANTÉM SOB SUA GUARDA E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA A PROLE BRASILEIRA, INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR.
3. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
4. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.


ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA